



SELEÇÃO BRASILEIRA PARALÍMPICA 2016 - TIRO ESPORTIVO



O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), por meio de seu Departamento Técnico e da Coordenação Técnica da modalidade Tiro Esportivo, dentro do seu Planejamento de Alta *Performance* para o Ciclo Paralímpico 2013-2016, do programa de Seleções Brasileiras Paralímpicas (SBP), da participação brasileira no circuito de competições internacionais com o principal objetivo de conquistar vagas para os Jogos Paralímpicos do Rio de Janeiro em 2016, define que:

1. A SBP de Tiro Esportivo 2016 terá até dez vagas.
2. A SBP será dividida em dois grupos: Equipe de atletas que conquistaram vaga nos Jogos Paralímpicos (G1) e equipe de atletas com potencial de participação em eventos internacionais ou para compor provas por equipe (G2).
3. Para compor o G2 os atletas deverão manter uma média igual ou superior ao MQS Paralímpico (Score Mínimo de Qualificação) em pelo menos três competições* que antecedem o evento dentro de um período de seis meses.

3.1 A seguir a tabela de MQS Paralímpico estabelecida pelo Comitê Paralímpico Internacional (IPC):

Prova	Disciplina	Sexo	Classe	MQS
P1	10m Pistola de Ar	Masculino	SH1	547
P2	10m Pistola de Ar	Feminino	SH1	340
P3	25m Pistola <i>Sport</i>	Misto	SH1	540
P4	50m Pistola Livre	Misto	SH1	510
R1	10m Carabina de Ar em Pé	Masculino	SH1	600
R2	10m Carabina de Ar em Pé	Feminino	SH1	390
R3	10m Carabina de Ar Deitado	Misto	SH1	623
R4	10m Carabina de Ar em Pé	Misto	SH2	620
R5	10m Carabina de Ar Deitado	Misto	SH2	628
R6	50m Carabina Deitado .22	Misto	SH1	605
R7	50m Carabina 3x40 Posições .22	Masculino	SH1	1110
R8	50m Carabina 3x20 Posições .22	Feminino	SH1	540

*Competições nacionais do CPB, as presenciais da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE), internacionais do IPC e da ISSF (*International Shooting Sport Federation*).



4. A SBP 2016 de Tiro Esportivo será, portanto, composta pelos seguintes atletas:

G1				
Nº	Nome	Clube	Gênero	Classe
1	Débora da Silva Rodrigues Campos	SAC/SP	Feminino	SH1
2	Geraldo Von Rosenthal	ASASEPODE/RS	Masculino	SH1
3	Alexandre Augusto Galgani	ADDG/SP	Masculino	SH2
G2				
Nº	Nome	Clube	Gênero	Classe
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

5. Atletas que, ao longo da temporada 2015 foram notificados e/ou suspensos temporariamente por uso de substâncias proibidas, conforme regulamentação da Agência Mundial Antidoping (WADA), foram desconsiderados das análises presentes neste documento;
6. A Seleção a que se refere o item 2 será a referência do Tiro Esportivo do país em missões nacionais ou internacionais. De acordo com o nível técnico e dos critérios de qualificação da competição, do nível técnico apresentado pelo atleta durante a realização das fases de treinamento e avaliações e das competições nacionais e internacionais, este poderá ou não ser convocado para representar o Brasil.
- 6.1 Caso o CPB tenha interesse em compor equipes em campeonatos internacionais ou nacionais a SBP poderá ser alterada conforme os critérios mencionados no item 3.
7. Quanto aos critérios de permanência na SBP levar-se-ão em consideração os seguintes aspectos:
- Participação em todos os eventos organizados pelo CPB e, quando houver convocação, estar sempre à disposição, salvo apresentação de laudo/atestado médico;
 - Não cometer atos de indisciplina;
 - Respeito a atletas, membros da comissão técnica e integrantes do CPB;



- Manutenção dos padrões de avaliação e execução das condutas física/médico/psicológico/fisioterapêuticos determinados a cada atleta após a primeira fase de treinamentos e avaliações;
- Todo atleta deverá portar seu Certificado de Registro (CR) de Atirador para armas de fogo, Guias de Tráfego de Armas em nome próprio, não devendo haver intermediários;
- Sempre que participar de eventos em que houver recebimento de passagens aéreas, devolver os bilhetes de ida e volta com o prazo máximo de cinco dias após o encerramento, sendo que estes podem ser encaminhados em formato digital;
- Sempre que for convocado(a) e ficar hospedado na rede hoteleira brasileira, o integrante menor de idade (atleta ou *staff*) deverá levar consigo autorização dos pais por escrito e autenticada em cartório, Registro Geral (RG) e Cópia da Certidão de Nascimento também autenticada. Estas exigências encontram respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.096/90), em seus Artigos 82 e 250.

Observação: Qualquer dos itens supracitados que forem desrespeitados implicará ao atleta da SBP uma advertência, suspensão ou exclusão, pela Comissão Técnica.

8. As convocações para treinamentos, avaliações e competições serão feitas pela comissão técnica, em momento oportuno e levando-se em consideração as informações contidas neste documento.
9. Todos os atletas deverão tomar conhecimento das normas de conduta (Anexo 1), assiná-la e encaminhá-la à coordenação da modalidade como condição de integração à SBP.

**Coordenação Técnica – Tiro Esportivo
Departamento Técnico
Comitê Paralímpico Brasileiro**



Anexo III

Normas de conduta Programa de Seleções Brasileiras Paralímpicas Projeto Tiro Esportivo

O atleta deverá ler o presente documento, solicitar possíveis esclarecimentos a fim de entender todos os itens e demandas antes de aceitar a convocação para o Programa de Seleções Brasileiras Paralímpicas.

Geral

1. O atleta deverá respeitar os demais colegas de profissão, além dos membros da Comissão Técnica e integrantes do CPB;
2. É obrigação do atleta, que utiliza trechos aéreos comprados pelo CPB, entregar em até 03 (três) dias úteis todos os comprovantes de embarque utilizados, originais (no local) ou cópia/foto digital por e-mail devendo, nesse caso, ter resolução suficiente para que o conteúdo seja legível na impressão. Caso não seja entregue e, até que a pendência seja regularizada, o atleta não terá outro trecho emitido, podendo ser incumbido de prestar conta dos valores gastos com o trecho aéreo não comprovado além de ter todos os seus recebíveis, caso haja, suspensos;
3. O atleta compromete-se a manter integralmente e em boas condições todas as peças do enxoval recebido, que deverá ser utilizado em todas as competições oficiais do CPB durante a temporada 2016, sob pena de ter sua convocação cancelada em caso de não possuí-lo por completo;
4. O atleta compromete-se a não modificar ou ocultar, sob qualquer pretexto, a marca, o logotipo e o nome do CPB ou de seu(s) patrocinador(es) que estejam estampados nos referidos uniformes;



5. O atleta compromete-se a não fazer uso, em qualquer hipótese, da marca, logotipo ou do nome de qualquer outra organização e/ou patrocinador em seu uniforme, vestuário ou materiais de uso pessoal, nos atos e eventos relacionados ao Programa de Seleções Brasileiras Paralímpicas ou que venham a ser promovidas pelo CPB ou por seus patrocinadores;
6. O atleta compromete-se a apresentar-se sempre trajando o uniforme disponibilizado pelo CPB ou o uniforme oficial de competição, inclusive em entrevistas coletivas à imprensa durante as ações do Programa de Seleções Brasileiras Paralímpicas e quando convocado pelo CPB;
7. O atleta deverá manter-se informado dos horários dos treinamentos e competições, devendo comparecer aos respectivos locais nos horários estabelecidos pela Coordenação Técnica da Modalidade ou Diretoria Técnica do CPB. Atrasos poderão impactar em sanções estabelecidas conforme análise pontual;
8. O atleta deverá manter uma conduta moral e desportiva compatível com a sua condição de exemplo para a juventude do país, deixando, inclusive, de utilizar substâncias proibidas segundo o que determinam as Entidades Nacionais e Internacionais de Administração do Desporto, assim como as Agências Reguladoras;
9. O atleta assume o compromisso de não se referir de forma depreciativa ou desrespeitosa ao CPB ou outras entidades que regem o esporte no Brasil – como Ministério do Esporte, COB entre outros, bem como as que regem o esporte no exterior – como IPC, COI, IWAS entre outros;
10. Fica terminantemente proibido o trote ou atitudes disciplinares antidesportivas que possam causar danos físicos ou morais para os membros de sua equipe ou de outra durante os eventos do Programa de Seleções Brasileiras Paralímpicas;
11. Despesas pessoais efetuadas em viagens, hotéis ou na concentração, serão de inteira responsabilidade de quem as ocasionar, ficando o CPB isento de despesas como emissão de



vales, telefonemas, serviços de internet, frigobar, serviço de quarto, ônus por depreciação, bem como por medicamentos de uso pessoal, gelo, lavagens de roupas pessoais não oferecidas ou autorizadas pelo Coordenador Técnico ou Direção Técnica do CPB e troca de passagem área ou terrestre não solicitado dentro dos prazos ou outras dessa natureza;

12. Durante as ações do Programa de Seleções Brasileiras Paralímpicas não será permitido o pernoite de pessoa estranha à delegação ou permanência/pernoite em alojamento/quarto de pessoas do sexo oposto, salvo se possuir relação conjugal ou de filiação, sendo obrigatório o recolhimento ao respectivo quarto no horário determinado pela Coordenação técnica da modalidade ou Diretoria Técnica do CPB;
13. O atleta deve manter seu cadastro na Extranet do CPB completo e atualizado tendo necessariamente que informar ao responsável dentro do CPB qualquer alteração no cadastro;



Técnico

1. O atleta deve encaminhar os resultados dos exames clínicos e testes físicos solicitados dentro dos prazos estabelecidos e nos formatos solicitados pela Coordenação Técnica ou de Saúde;
2. O atleta deverá apresentar os resultados dos exames médicos de rotina solicitados dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de emissão do pedido do exame. Para exames solicitados em decorrência de lesões ou doenças, o prazo será de 15 dias, igualmente contados a partir da data de emissão do pedido;
3. O atleta deverá cumprir o programa de treinamento individualizado que lhe for desenvolvido para toda a temporada, tornando obrigatório o cumprimento das metas estabelecidas pela Coordenação Técnica nas competições de referência para o ano de 2016 (a ser elaborado e entregue individualmente);
4. Fica obrigado o envio das atividades realizadas pelo atleta em seu clube, sempre no último dia de cada mês, ao técnico de referência da modalidade;
5. O atleta deve cumprir as metas biomédicas e fisiológicas (testes e medidas) estabelecidas individualmente pela Coordenação Técnica;
6. Todo atleta deverá apresentar curva ascendente de resultados nos testes realizados nas FTAs, em relação ao realizado na fase de treino anterior (mesmo macrociclo), e superior ao do mesmo período no macrociclo anterior;
7. Os controles das avaliações poderão ser feitos durante quaisquer eventos do calendário esportivo da temporada 2016;
8. O atleta deverá responder e preencher os questionários de avaliação da equipe multidisciplinar estabelecidos pela equipe técnica, conforme programação para a modalidade;
9. O atleta deverá comparecer para atendimento nos horários estabelecimentos durante as FTAs;



10. O atleta deverá passar pelas avaliações de saúde da equipe interdisciplinar (nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, médico etc.), de acordo com a programação da modalidade;
11. O atleta deverá cumprir o programa de tratamento médico, fisioterápico e nutricional estabelecido pela equipe interdisciplinar da modalidade;
12. A partir do 3º atendimento fisioterápico por queixa de dor, o atleta deverá passar por avaliação médica e apresentar o relatório ao profissional de fisioterapia para dar continuidade ao tratamento com esse mesmo profissional ou por alguém por ele indicado.
13. Em caso de intercorrência de saúde ou prescrição médica que não seja originada de profissional da modalidade, o atleta deverá imediatamente notificar o Coordenador de sua respectiva modalidade. Também, deverá notificar qualquer modificação em sua rotina que possa impactar em sua *performance*;
14. O atleta só fará uso de suplementos indicados pelo nutricionista (ou médico, quando não houver nutricionista) da modalidade, ficando sob responsabilidade do atleta a infringência de normas da WADA;
15. O impedimento de participação em competições, avaliações testes ou treinamento somente poderá ocorrer mediante a apresentação de laudo/atestado médico;
16. O atleta deverá sempre manter seu passaporte com uma validade mínima de seis (06) meses e providenciar ao CPB uma cópia digitalizada atualizada;
17. A referida Seleção gozará dos seguintes benefícios:
 - a. Assessoria técnica direcionada nas Fases de Treinamento e competições;
 - b. Plano de saúde (para os titulares), quando houver cotas disponíveis;



- c. Tratamento de saúde (médico, fisioterápico, nutricional, psicológico, massoterápico) nos eventos da seleção, quando necessário;
 - d. Avaliações físicas e clínicas periódicas, se aplicáveis;
 - e. Participação em competições e intercâmbios internacionais, a depender dos critérios de convocação;
 - f. Suporte de uniformes alusivos ao Brasil e de materiais esportivos, quando houver disponibilidade e/ou recursos financeiros para sua aquisição.
18. O não cumprimento desses itens será avaliado pela Coordenação Técnica e Departamento Técnico do CPB podendo gerar impedimentos e restrições a serem definidos caso a caso, acarretando em punições como:
- a. Advertência por escrito;
 - b. Perda do direito de participar de competições preparatórias previstas;
 - c. Multas financeiras caso seja subsidiado pelo CPB;
 - d. Desligamento do Programa.

De acordo, em _____

Nome do atleta

Assinatura do atleta

Edilson Alves da Rocha
Diretor Técnico

Andrew Parsons
Presidente